



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Estevão Remígio de Freitas, 1145 - Bairro Centro - CEP 62930-000 - Limoeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

## **EDITAL Nº 33/2024 DG-LIM/LIMOEIRO-IFCE**

### **PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENERGIAS RENOVÁVEIS**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - *CAMPUS* LIMOEIRO DO NORTE**, nomeado pela Portaria nº 236/GABR/REITORIA, de 01 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviços Eletrônico em 02/03/2021- DOU de 02/03/2021, seção 2, página 18, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Normativa nº 81/GABR/REITORIA, de 08 de agosto de 2023, torna público o presente edital referente ao processo seletivo para ingresso no curso de Especialização em Energias Renováveis, autorizado pela Resolução IFCE/CONSUP nº 19 de 30 de março de 2021, para o período letivo 2025.1.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente processo seletivo será conduzido por comissão designada conforme Portaria nº 7961/GAB-LIM/DG-LIM/LIMOEIRO, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 do Gabinete da Direção- Geral do IFCE *campus* Limoeiro do Norte e formada por servidores do quadro permanente do IFCE, descritos no quadro abaixo:

**Quadro 1.** Lista de servidores que compõem a comissão do processo seletivo.

<b>Servidor</b>	<b>Função</b>
Raimundo Guimarães Saraiva Junior	Presidente
Jorge Henrique Ribeiro da Silva	Membro
Rodnei Regis de Melo	Membro
Luan Carlos dos Santos Mazza	Membro

1.2. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Informações gerais sobre o curso (SEI nº 6831318);
- Anexo II - Cronograma geral do processo seletivo (SEI nº 6839797);
- Anexo III - Formulário modelo para interposição de recurso (SEI nº 6831415);
- Anexo IV - Tabela de pontuação do currículo lattes (SEI nº 6831446);
- Anexo V - Termo de autorização de uso de áudio ou imagem, para fins de procedimento de heteroidentificação para os candidatos autodeclarados negros (SEI nº 6831799);

g) Anexo VI - Declaração de Cor/Raça ou Etnia, para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (SEI nº 6831857);

h) Anexo VII – Declaração de Pessoa com Deficiência (SEI nº 6831934).

1.3. Este edital e todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no endereço eletrônico: <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pos-graduacao/especializacao/2025/limoeiro-do-norte/energias-renovaveis>, devendo ser de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as publicações realizadas.

## **2. DO CURSO**

2.1. O processo seletivo de que trata este edital visa selecionar candidatos para ingresso no curso de Especialização em Energias Renováveis para o semestre 2025.1.

2.2. O curso possui carga horária de 400 horas e duração prevista de 18 meses, incluindo o tempo de elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso, prorrogáveis, a critério da Coordenadoria e do Colegiado do Curso, por um período que não exceda o tempo máximo de duração de 24 (vinte e quatro) meses.

2.3. As informações quanto aos dias, aos horários e ao local de realização do curso de Especialização em Energias Renováveis estão descritas no Anexo I deste edital.

2.4. Além das informações constantes no edital, informações adicionais sobre o curso poderão ser consultadas pelos candidatos no site do IFCE - *campus* Limoeiro do Norte, <https://ifce.edu.br/limoeironorte>.

2.5. Poderão se candidatar, ao processo seletivo, diplomados em cursos de graduação reconhecidos/revalidados pelo MEC.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições no processo seletivo serão gratuitas e deverão ocorrer no período estabelecido no cronograma (Anexo II). O candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

3.1.1. Acessar o endereço eletrônico <https://forms.gle/FRVah9QVC9N8E2xF9>, preencher o formulário e anexar os documentos listados abaixo:

a) (Obrigatório) Para candidatos de nacionalidade brasileira, documento de identidade e CPF. Para candidatos estrangeiros, cópia do passaporte e documentação comprobatória de autorização de permanência no País (cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário em validade);

b) (Obrigatório) Diploma do curso de graduação ou certidão de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior, explicitada a data em que a colação de grau foi realizada, ou, ainda, declaração de defesa ou conclusão do curso, na condição de ser apresentado o diploma ou a declaração de colação de grau no ato da matrícula;

c) (Obrigatório) Currículo lattes atualizado extraído da página do CNPq;

d) (Obrigatório) Tabela de pontuação do Currículo Lattes, com as respectivas cópias das comprovações declaradas no preenchimento do Anexo IV.

Para facilitar o preenchimento, o candidato poderá baixar a tabela em formato editável (.docx) no seguinte link <https://docs.google.com/document/d/1eqfQZ9Xvlz7zwx6I9TN1uW3D9KsVxO8J/edit?usp=sharing&oid=100704379007031496436&rtpof=true&sd=true> ;

e) (Obrigatório apenas para vagas PPI) Termo de autorização de uso de áudio ou imagem, preenchido e assinado, para os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) que concorrerão às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) - (Anexo V). Para facilitar o preenchimento, o candidato poderá baixar o termo em formato editável (.docx) no seguinte link: <https://docs.google.com/document/d/1gjsXPvNZxGPTm6NcOHpfN0zNP2cQ43ZR/edit?usp=sharing&oid=100704379007031496436&rtpof=true&sd=true> ;

f) (Obrigatório apenas para vagas PPI - negros (pretos e pardos) e indígenas) Declaração de Cor/Raça ou Etnia, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), preenchida e assinada, para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) - (Anexo VI). Para facilitar o preenchimento, o candidato poderá baixar a declaração em formato editável (.docx) no seguinte link: <https://docs.google.com/document/d/1MAMAxh1oexDxqAP2TzeF60e8a3kTLHnE/edit?usp=sharing&oid=100704379007031496436&rtpof=true&sd=true> ;

g) (Obrigatório apenas para vagas PPI - indígenas) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), apenas para os candidatos indígenas que irão concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI);

l) (Obrigatório apenas para vagas PCD) Declaração de Pessoa com Deficiência preenchida e assinada, para os candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD) - (Anexo VII). Para facilitar o preenchimento, o candidato poderá baixar a declaração em formato editável (.docx) no seguinte link: [https://docs.google.com/document/d/1au64rIL6TdSLZxKxw2kA1646PxrS\\_t9S/edit?usp=sharing&oid=100704379007031496436&rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/document/d/1au64rIL6TdSLZxKxw2kA1646PxrS_t9S/edit?usp=sharing&oid=100704379007031496436&rtpof=true&sd=true) ;

o) (Obrigatório apenas para vagas PCD) Para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD), a cópia do Laudo Médico original, legível, constando assinatura e CRM de médico especialista registrado em Conselho Profissional e datado, que tenha sido emitido há no máximo 12 (doze) meses, a contar da data do início das inscrições, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º do art. 2º da Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.2. Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste Edital.

3.3. Durante o período de análise preliminar de documentações estabelecido no cronograma (Anexo II), o candidato será avisado por e-mail em caso de alguma pendência na documentação entregue.

3.4. O candidato cuja inscrição apresentou pendência na documentação, poderá corrigi-la durante o período de correção de pendências quanto à inscrição, de acordo com o cronograma (Anexo II), enviando os documentos solicitados para o e-mail [ceer.limoeiro@ifce.edu.br](mailto:ceer.limoeiro@ifce.edu.br).

3.5. A ausência ou impossibilidade de leitura completa de qualquer

documento ao final do período de análise de documentos para deferimento ou indeferimento das inscrições (Anexo II), dentre os solicitados no item 3.1.1., implicará o indeferimento da inscrição do candidato.

3.6. Durante os períodos de análise preliminar de documentações e de correção de pendências quanto à inscrição (Anexo II), não serão aceitas novas inscrições.

3.7. É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o encerramento do período de correção de pendências de documentação.

#### **4. DAS VAGAS**

4.1. Serão ofertadas 20 (vinte) vagas no processo seletivo para o semestre 2025.1.

4.2. Do número total de vagas ofertadas, 20% serão reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e 10% para pessoas com deficiência (PCD) nos termos da Resolução IFCE/CONSUP Nº 80 de 29 de junho de 2023 (Regulamento das Ações Afirmativas para os cursos de Pós-Graduação Stricto e Lato Sensu do IFCE), sendo as quantidades destinadas para cada categoria descritas conforme o Quadro 2 a seguir:

**Quadro 2.** Oferta de vagas para ampla concorrência e reservas.

<b>Ampla concorrência</b>	<b>Candidato negro ou indígena (PPI)</b>	<b>Pessoas com deficiência (PCD)</b>
14	4	2

#### **5. DOS CRITÉRIOS DA RESERVA DE VAGAS**

5.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção de concorrer às vagas reservadas em uma das cotas, para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) ou para pessoas com deficiência (PCD) nos termos deste edital, devendo indicar, no ato da inscrição, a categoria em que irá concorrer.

5.2 Os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

5.3 Os candidatos que se inscreverem pelo sistema de reserva de vagas terão igualdade de condições com os candidatos da ampla concorrência, no que tange aos critérios de seleção, avaliação, atribuição de notas/pontuações, devendo atenderem a todas as normas estabelecidas neste processo seletivo.

5.4 Na hipótese de constatação de falsa declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido matriculado, terá sua matrícula cancelada.

5.5 Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas ou candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

## **5.6 Das vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI):**

5.6.1 Para concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI), os candidatos deverão apresentar, dentre os documentos de inscrição, a Declaração de Cor/Raça ou Etnia, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - (Anexo VI).

5.6.2 Os candidatos indígenas, além da Declaração de Cor/Raça ou Etnia, deverão apresentar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

5.6.3 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) que não procedam, respectivamente, nos termos dos itens 5.6.1 e 5.6.2 deste edital, terão suas solicitações indeferidas, ficando submetidos às regras gerais das vagas da ampla concorrência.

5.6.4 Os candidatos que se autodeclararem negros(as) no ato da inscrição e solicitarem concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI), caso classificados na etapa final do processo seletivo, na quantidade de até 2 (duas) vezes o número de vagas reservadas para esta categoria, serão convocados para Procedimento de Heteroidentificação presencial, a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus, a qual fará a aferição da condição autodeclarada pelo candidato e será responsável pela emissão de parecer conclusivo, deferindo ou indeferindo a autodeclaração do candidato, conforme estabelecido pela Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE (Regulamento das Ações de Heteroidentificação do IFCE).

5.6.5 A avaliação da Comissão Local de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa autodeclarada preta ou parda considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

5.6.6 O cronograma, contendo as datas, os horários e os locais do Procedimento de Heteroidentificação por candidato, será divulgado na página/link disponível no item 1.3 deste edital, de acordo com o período definido no cronograma (Anexo II).

5.6.7 Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação deverão comparecer na data, horário e local divulgados, portando um dos documentos oficiais de identificação relacionados no subitem 3.1 deste Edital, sob pena de serem automaticamente eliminados do processo seletivo, não cabendo recurso.

5.6.8 Durante a aferição, o candidato será fotografado e o procedimento de aferição será filmado, sendo sua gravação e fotografia utilizadas na análise de eventual recurso interposto.

5.6.9 O candidato que recusar a realização da fotografia e filmagem para fins de validação da autodeclaração será eliminado do processo seletivo.

5.6.10 Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pelo candidato, a aferição da condição poderá se dar no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

5.6.11 Enquadram-se como excepcionalidades as situações de doença do candidato que o impossibilitem de deslocamento e os casos de morte na família (parentes de 1º grau), devidamente documentadas, as quais serão analisadas pela Comissão Local de Heteroidentificação, que a(s) deferirá ou não.

5.6.12 As solicitações de que tratam o item anterior devem ser enviadas

por e-mail para [clh@limoeiro.ifce.edu.br](mailto:clh@limoeiro.ifce.edu.br) da Comissão Local de Heroidentificação (CLH) e [ceer.limoeiro@ifce.edu.br](mailto:ceer.limoeiro@ifce.edu.br) da Coordenação do Curso, no prazo definido no cronograma (Anexo II).

5.6.13 Caso a autodeclaração seja indeferida, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela Comissão Recursal.

5.6.14 No caso de interposição de recurso referente ao resultado do procedimento de heteroidentificação, o mesmo deverá ser interposto no prazo de um dia útil, a partir da publicação dos pareceres da Comissão Local de Heteroidentificação, devendo o mesmo ser enviado, pelo candidato, para o e-mail [clh@limoeiro.ifce.edu.br](mailto:clh@limoeiro.ifce.edu.br) da Comissão Local de Heroidentificação (CLH). Esta encaminhará para a Comissão Recursal do IFCE] e [ceer.limoeiro@ifce.edu.br](mailto:ceer.limoeiro@ifce.edu.br).

5.6.15 Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração do(a) candidato(a), este(a) será eliminado do processo seletivo, não cabendo outros recursos.

### 5.7 Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PCD):

5.7.1 Poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, os candidatos que se autodeclararem como pessoa com deficiência, no ato da inscrição, e apresentarem a documentação exigida no item 1.3 deste Edital.

5.7.2 O candidato com deficiência que não proceder nos termos do subitem 5.7.1 deste edital, terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.

## 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo dos candidatos será realizado em única etapa, conforme descritas a seguir:

Quadro 3. Etapa do processo seletivo e influência no resultado.

Etapa	Caráter
Análise do currículo (AC)	Classificatório

6.2 A **etapa**, de caráter classificatório, consiste na **Análise de Currículo** (AC), na qual será avaliado o currículo lattes do candidato, mediante conferência da tabela de pontuação do currículo lattes (Anexo IV) e da comprovação da produção apresentada pelo candidato no ato da inscrição.

6.2.1 O currículo do candidato deve estar cadastrado, atualizado nos últimos 3 meses antes do início do período de inscrição deste edital e ser obtido da Plataforma Lattes do CNPq, disponível em <http://lattes.cnpq.br>, selecionando o período da produção (2020 a 2024).

6.2.2 A pontuação do currículo lattes será avaliada de acordo com os quesitos do Quadro 4, considerando a produção dos últimos **5** (cinco) anos (2020 a 2024).

Quadro 4. Pontuação para avaliação do currículo lattes.

	ÂMBITO GERAL	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
--	--------------	--------------------	------------------

1	Artigos em periódicos - Qualis A1 e A2	5 pontos por artigo	20
2	Artigos em periódicos - Qualis B1 a B5	3 pontos por artigo	9
3	Livros publicados com ISBN	8 pontos por livro	24
4	Capítulos de livros publicados com ISBN	4 pontos por capítulo	12
5	Trabalhos publicados em anais de eventos internacionais com ISSN e/ou ISBN (completos)	8 pontos por trabalho	24
6	Trabalhos publicados em anais de eventos internacionais com ISSN e/ou ISBN (resumos expandidos ou resumos simples)	5 pontos por trabalho	15
7	Trabalhos publicados em anais de eventos nacionais ou regionais com ISSN e/ou ISBN (completos)	4 pontos por trabalho	12
8	Trabalhos publicados em anais de eventos nacionais ou regionais com ISSN e/ou ISBN (resumos expandidos ou resumos simples)	3 pontos por trabalho	9
9	Patentes depositadas no exterior com número do registro	10 pontos por patente	10
10	Patentes depositadas no país com número do registro	5 pontos por patente	5
11	Monitoria (remunerada ou voluntária)	6 pontos por ano ou fração	18
12	Bolsista de Iniciação Científica (remunerado ou voluntário)	6 pontos por ano ou fração	18
13	Bolsista de Extensão (remunerado ou voluntário)	6 pontos por ano ou fração	18
14	Experiência Profissional na área do curso pretendido e afins	12 pontos por ano ou fração	24
15	Formação complementar na área do curso pretendido ou afins (Minicursos, oficinas e cursos de extensão)	2 pontos para cada 10 h/a	10
16	Participação em Eventos Científicos na área do curso pretendido ou áreas afins (congressos, simpósios, encontros, etc).	1 ponto por evento	10
Pontuação máxima:			238

6.2.3 A comprovação dos artigos publicados em periódicos deverá ser feita por meio de cópia do trabalho publicado na revista e na página do webqualis, comprovando o extrato da revista (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis>). Trabalhos aceitos, porém, ainda não publicados, poderão ser considerados se com carta de aceite definitivo do periódico. Para determinação do Qualis será considerada a área indicada pelo candidato no Anexo IV.

6.2.4 A comprovação de livros ou capítulos publicados deve ser realizada da seguinte forma - Autor: Apresentar cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista; Organizador: Apresentar cópia da

capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista; Autor de Capítulo: Apresentar cópia do capítulo, cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista.

6.2.5 Serão considerados capítulos de livro, o capítulo publicado em livro com ISBN por editora reconhecida nacionalmente ou internacionalmente. Não serão considerados como capítulos de livro, as coletâneas de artigos publicados por eventos científicos que serão considerados como trabalhos em anais de evento.

6.2.6 A comprovação dos trabalhos publicados em anais de eventos deverá ser feita por meio de cópia do trabalho publicado nos Anais. Será aceito somente o certificado se neste constar todas as informações para comprovação como: formato do trabalho (resumo, resumo expandido ou trabalho completo), se evento regional, nacional ou internacional e o ISSN ou ISBN. Caso o candidato apresente certificado de apresentação de trabalho e este não contenha todas as informações necessárias, será considerado apenas como resumo em congresso.

6.2.7 Certificado de apresentação de trabalho em evento científico ou de participação não serão aceitos para comprovação de publicação nos anais.

6.2.8 Serão considerados trabalhos completos em anais de eventos os que contenham no mínimo 4 páginas.

6.2.9 Serão considerados congressos internacionais os realizados no Brasil ou Exterior que tenham no nome do evento a denominação 'internacional' ou cuja publicação seja obrigatoriamente em Inglês ou que a língua oficial do congresso seja o Inglês.

6.2.10 A comprovação do depósito de patente no país ou no exterior deverá ocorrer através do comprovante do pedido de depósito, somente páginas que contenham os dados do depositante, do pedido, dos inventores e o número do processo (registro). Não deve constar o relatório descritivo.

6.2.11 A comprovação de monitoria ou de atuação como bolsista de iniciação científica ou de extensão deverá ser feita por meio de cópia de certificado ou declaração onde constem pelo menos o nome do candidato, nome da disciplina da qual foi monitor/projeto de iniciação científica ou extensão e o período de vigência.

6.2.12 A comprovação da experiência profissional poderá ser feita através da apresentação da carteira de trabalho assinada ou contracheques que comprovem o período da experiência ou, ainda, de declaração emitida pela instituição/órgão/empresa, designando data de início e data do fim das atividades exercidas.

6.2.13 A comprovação de formação complementar deverá ser feita por meio de cópia de certificado ou declaração onde constem pelo menos o nome do candidato, a denominação e a carga horária da formação.

6.2.14 A comprovação de participação em evento científico deverá ser feita por meio de cópia do certificado de participação ou de apresentação de trabalho, este último desde que esteja explicitado que o candidato foi apresentador do trabalho.

6.2.15 É de responsabilidade do candidato que todas as informações necessárias para comprovação constem nos documentos entregues. A Comissão do Processo Seletivo não fará busca por informações complementares.

6.2.16 A pontuação bruta do currículo consistirá no somatório dos

pontos, considerados válidos, solicitados na Tabela de Pontuações (Anexo V).

6.2.17 O resultado da etapa será disponibilizado conforme o cronograma do Anexo II no endereço eletrônico disponível no item 1.3, no link do Processo seletivo.

## **7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

7.1 Caberá interposição de recursos em todas as etapas do processo seletivo.

7.2 O candidato poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento de requerimento (Anexo III).

7.3 Os recursos deverão enviados para o e-mail [ceer.limoeiro@ifce.edu.br](mailto:ceer.limoeiro@ifce.edu.br), nas datas constantes no Anexo II deste edital.

7.3.1 Caso o recurso seja contra o resultado do processo de heteroidentificação, deve-se seguir o item 5.6.14 deste edital.

7.4 Para cada interposição de recursos, deverá ser apresentado um único requerimento de interposição, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos.

7.5 Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL**

8.1 Os candidatos serão classificados, por ordem decrescente da Nota Final.

8.2 A nota final do candidato será aquela obtida na etapa de **Análise de Currículo**.

8.3 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos no resultado final, serão adotados os seguintes critérios para efeito de desempate:

a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;

b) O candidato que possuir comprovação de graduação em curso superior nas áreas de Engenharias (tecnólogos ou bacharéis), conforme item 3.1.1 b);

c) O candidato que apresentar maior comprovação de experiência laboral no campo técnico de energias renováveis, conforme Anexo IV, item 14;

d) Em caso de empate entre candidatos, será realizado um sorteio público para determinar a classificação final. A data, horário e local do sorteio serão definidos pela comissão organizadora e amplamente divulgados para que os candidatos empatados possam acompanhar o processo. Durante o sorteio, serão colocados em uma urna papéis dobrados, de tamanho uniforme, contendo os nomes dos candidatos empatados. O presidente da comissão retirará os papéis da urna, um por vez, até que todas as vagas disponíveis sejam preenchidas. Os candidatos cujos nomes forem sorteados serão considerados selecionados. Todo o processo será filmado.

8.4 Os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e pessoas com

deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

8.5 Na convocação dos candidatos classificados autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas e pessoas com deficiência, o provimento das vagas se dará observando-se a ordem de classificação e a concorrência concomitante prevista no item anterior.

8.6 Em caso de desistência de candidato negro (preto e pardo) ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto e pardo) ou indígena posteriormente classificado.

8.7 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

8.8 Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas ou candidatos com deficiência, aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.9 O resultado final do processo seletivo será publicado conforme o cronograma estabelecido no Anexo II e será divulgado no endereço eletrônico disponível no item 1.3, ficando sob inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e comunicados oficiais referentes a este processo seletivo.

8.10 Não caberá recurso contra o resultado final do certame.

## **9. DA MATRÍCULA**

9.1 As matrículas ocorrerão de forma presencial na Coordenação de Controle Acadêmico - CCA do IFCE - *campus* Limoeiro do Norte conforme o cronograma estabelecido no Anexo II, no horário de 07h30 às 11h e das 13h às 16h30, a não realização da matrícula até a data estipulada implicará a perda do direito à vaga e convocação em 2ª chamada de outro candidato para ocupá-la, obedecendo-se à ordem de classificação.

9.2. Para realização da matrícula o candidato aprovado deverá apresentar os documentos originais solicitados ou cópias autenticadas, conforme especificado:

a. Documento de identidade, CPF, comprovante de quitação eleitoral, comprovante de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino). São considerados como documentos de identidade: i) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; ii) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); iii) passaporte brasileiro; iv) certificado de reservista; v) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e vi) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); desde que em bom estado de conservação, com foto nítida e reconhecível;

b. Cópia do passaporte e documentação comprobatória de autorização de permanência no País, para candidatos estrangeiros (cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário em validade);

c. Cópia do diploma do curso de graduação ou certidão de colação de

grau emitida pela instituição de ensino superior, **explicitada a data em que a colação de grau foi realizada;**

d. Currículo lattes extraído da página do CNPq atualizado, com as respectivas cópias das comprovações declaradas no preenchimento do Anexo IV;

e. Cópia do comprovante de residência. São considerados comprovantes de residência, nos moldes da Lei nº 6.629/79: i) atestado de residência firmado por autoridade policial ou judicial; ii) notificação do Imposto de Renda do último exercício ou recibo da declaração referente ao exercício em curso; iii) contrato de locação em que figure como locatário; e iv) conta de luz, água, gás ou telefone correspondente ao último mês;

f. 1 (uma) foto 3x4;

9.3. A matrícula dos candidatos convocados em 2ª chamada deverá ser realizada também de forma presencial na Coordenação de Controle Acadêmico do IFCE - *campus* Limoeiro do Norte, conforme o cronograma estabelecido no Anexo II, no horário das 07h30 às 11h e das 13h às 16h30. O não comparecimento do candidato para realização da matrícula implicará na perda do direito à vaga.

9.4. Não haverá encargos financeiros, no que se refere à matrícula e às mensalidades.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO**

10.1 É garantido o direito do cidadão de impugnar fundamentadamente este edital, identificando-se e pronunciando-se no prazo constante no Anexo II.

10.2 A impugnação deverá ser realizada por meio de texto redigido, destinado à Comissão de Seleção e enviado para o e-mail [ceer.limoeiro@ifce.edu.br](mailto:ceer.limoeiro@ifce.edu.br).

10.3 Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4 Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo.

10.5 As respostas às impugnações, se houverem, serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico informado no item 1.3, na data especificada no cronograma (Anexo II).

10.6 Não caberá recurso sobre o resultado dos pedidos de impugnação.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Para o cumprimento dos horários previstos neste edital, levar-se-á em consideração o horário local da cidade de Limoeiro do Norte.

11.2 Ao IFCE não cabe o ônus por possíveis falhas tecnológicas que impeçam a inscrição ou matrícula de candidatos nos prazos estabelecidos neste edital.

11.3 Ao IFCE reserva-se o direito de ampliar o número de vagas ofertadas, caso haja disponibilidade institucional.

11.4 Ao IFCE reserva-se o direito de não ofertar turma caso não seja preenchido o mínimo de 10 matrículas.

11.5 **Não será permitido o trancamento de matrícula**, visto que a oferta do curso não segue, obrigatoriamente, fluxo contínuo.

11.6 Em função do caráter de eventualidade dos cursos de pós-graduação *lato sensu* do IFCE, em caso de reprovação de componente curricular, o discente somente poderá matricular-se novamente na disciplina, se houver a respectiva reoferta e desde que o tempo para finalização do componente curricular não ultrapasse o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de permanência do estudante no curso. A impossibilidade de cursar novamente o componente curricular implica a perda do direito do estudante de receber o certificado de especialização, tendo em vista o não cumprimento de todas as exigências para conclusão do curso.

11.7 Não será permitido que uma mesma pessoa ocupe 02 (duas) vagas, simultaneamente, na condição de estudante, em cursos de pós-graduação do IFCE, salvo as exceções previstas na Instrução Normativa 2/2023 da PRPI/IFCE.

11.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.

11.9 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e deliberados pela Comissão do Processo Seletivo, a qual emitirá parecer e encaminhará ao Departamento de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus* para homologação.

11.10 Fica eleito o foro da Justiça Federal da 5ª região em Limoeiro do Norte, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Limoeiro do Norte, 10 de dezembro de 2024.

*(documento assinado eletronicamente)*

**Mayara Salgado Silva**

Diretora-Geral Substituta do IFCE *Campus* Limoeiro do Norte



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Salgado Silva, Diretor-Geral Substituto do Campus Limoeiro do Norte**, em 10/12/2024, às 09:35, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6850005** e o código CRC **33B8037B**.